



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 443 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS,
REFERÊNCIAS E ALTERA OS ANEXOS I E IV DA LEI
MUNICIPAL Nº 17 DE 29 DE JULHO DE 1997”**

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1.º - Fica constando do Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para o cargo de Químico, alteração de referência nos seguintes termos:

ANEXO I

<i>Vagas</i>	<i>Cargo de Provimento Efetivo</i>	<i>Referência</i>	<i>Provimento</i>
01	Químico	03	Permanente

ARTIGO 2.º - Fica constando do Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para o cargo de Enfermeiro do PSF, alteração de referência nos seguintes termos::

ANEXO I

<i>Vagas</i>	<i>Cargo de Provimento Efetivo</i>	<i>Referência</i>	<i>Provimento</i>
01	Enfermeiro do PSF	07	Permanente

ARTIGO 3.º Fica criada 02 (duas) vagas para o cargo de provimento Permanente de Motorista de Transporte Escolar, passando a constar do Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

<i>Vagas</i>	<i>Cargo Denominação</i>	<i>Referência</i>	<i>Provimento</i>
02	Motorista de Transporte Escolar	01	Permanente

ARTIGO 4º - Fica constando no Anexo IV da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, a seguinte redação:

Anexo IV Jornada de Trabalho

<i>Denominação / Cargo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Jornada Semanal</i>
Motorista de Transporte Escolar	02	30 horas

Parágrafo Único - As atribuições e a escolaridade mínima do cargo de provimento efetivo, criado pelo "caput" do presente artigo, serão definidas por Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 5.º Fica criada 02 (duas) vagas para o cargo de provimento Permanente de Enfermeiro Plantonista, passando a constar do Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, a seguinte redação:

ANEXO I

<i>Vagas</i>	<i>Cargo de Provimento Efetivo</i>	<i>Referência</i>	<i>Provimento</i>
02	Enfermeiro Plantonista	07	Permanente

ARTIGO 6º - Fica constando no Anexo IV da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para o cargo de Enfermeiro Plantonista, a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV

Jornada de Trabalho

Denominação / Cargo	Quantidade	Jornada Semanal
Enfermeiro Plantonista	02	40 horas

Parágrafo Único - As atribuições e a escolaridade mínima do cargo de provimento efetivo, criado pelo "caput" do presente artigo, serão definidas por Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 19 de fevereiro de 2009.

PETRÔNILIO JOSÉ VILELA

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

VALDIRENE DOS SANTOS

Escriturária